

LEI N. 1079, de 11 de Julho de 1930

O Dr. Annibal Benicio de Toledo, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber que a Assembléa Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. unico.—Fica reconhecida de utilidade publica o "Centro Matto-grossense de Letras", fundado em Cuiabá, a 22 de Maio de 1921: revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Director da Secretaria da Presidencia do Estado a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 11 de Julho de 1930, 42.ª da Republica.

Annibal B. Toledo

João Cunha.

Foi sellada e publicada a presente lei, nesta Secretaria da Presidencia do Estado, em Cuiabá, aos onze dias do mez de Julho de mil novecentos e trinta.

O Director,

Jayme Joaquim de Carvalho.

LEI N. 1080, de 11 de Julho de 1930

O Dr. Annibal Benicio de Toledo, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber que a Assembléa Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. unico.—Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os immoveis de propriedade do Estado que se tornarem desnecessarios ao serviço publico, observando-se as condições estabelecidas pelo art. 27, do Regulamento que baixou com o Decreto n. 780, de 17 de Setembro de 1927: revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Director da Secretaria da Presidencia do Estado a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 11 de Julho de 1930, 42.ª da Republica.

Annibal B. Toledo

João Cunha.